

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 (RETIFICADO)

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., empresa estatal integrante da administração indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Imbituba/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando selecionar proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A** conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste edital, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores, bem como Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais pertinentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I.A. – Relação de Ambientes Climatizados;

Anexo I.B. – Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo das Etiquetas dos Envelopes;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão Presencial

1.1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para **EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preço) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: Dia 29 de Novembro de 2016, até as 14h.

Local: Protocolo da SCPar Porto de Imbituba S.A., Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Porto de Imbituba, Imbituba/SC.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 29 de Novembro de 2016, a partir das 14h15min.

Local: SCPar Porto de Imbituba S.A., Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Porto de Imbituba, Imbituba/SC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresas em consórcio;

2.2.2 – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

3.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 – A documentação que deverá ser apresentada, preferencialmente em envelope, para o credenciamento é a seguinte:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo IV.

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) validada pela Junta Comercial.

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 – Caso a empresa não envie representante, deverá anexar em envelope separado todos os documentos necessários de apresentação na fase de credenciamento, sob pena de desclassificação.

4.7 – Os documentos de credenciamento deverão ser entregues, preferencialmente, em envelope.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta de preços (envelope nº 1) e os documentos de habilitação (envelope nº 2) deverão ser apresentados em envelopes **separados** e **fechados** (preferencialmente opacos), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o Anexo III.

5.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no Anexo III.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I deste edital, devendo obrigatoriamente ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e o CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 – A proposta, apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, informando quaisquer outros elementos referentes ao item cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as referidas especificações foram ou não atendidas;

b) o valor unitário e total por item, além do preço total global, expresso em reais, com no máximo 02 (três) casas decimais;

c) o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

d) o valor máximo global aceitável para execução do objeto deste edital é de **R\$55.830,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais)**.

6.1.2 – A previsão de aquisição dos itens licitados, conforme o Anexo I deste Edital, é meramente estimativa, podendo, portanto, haver variações.

6.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), além das taxas, impostos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

6.4.1 – Constatada a falta de assinatura na proposta, esta poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato pelo representante legal, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão.

6.5 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores, readequados, representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço global.

7.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

7.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo preço total global serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado, ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

7.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.4.2 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

7.4.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6 – É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

7.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** do último valor ofertado.

7.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.12 – Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no subitem 7.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.14 – Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 7.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

7.15 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações dos serviços ofertados, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.16 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.17 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.18 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

a) não-atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) fixação de condicionantes para a prestação do serviço;

c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

d) apresentação de duas ou mais opções de preços;

7.18.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

7.19 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço por item.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

8.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

8.2 – A documentação, para fins de **HABILITAÇÃO**, é constituída de:

8.2.1 – **Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1 – O documento de habilitação jurídica deve fazer prova de que o objeto social da empresa proponente contempla o objeto do presente certame.

8.2.1.2– Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao objeto desta licitação;

8.2.1.2.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

8.2.1.2.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

8.2.1.2.3 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no síte da Secretaria de Estado da Administração (www.portaldecompras.sc.gov.br).

8.2.1.3 – A documentação exigida neste subitem 8.2.1 poderá ser suprida ou dispensada, se apresentada na fase de credenciamento, devidamente autenticada.

8.2.2 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, representada por:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante,
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira, demonstrada através de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

~~**b)** Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.~~

8.2.4 – Qualificação Técnica, demonstrada através de:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

b) Comprovação de aptidão por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, representada por CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado no CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que façam explícita referência à uma das seguintes características:

b.1) Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

b.2) Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior reconhecido e registrado pelo Conselho de Classe (CREA), com habilitação legal para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços:

c.1) a comprovação de vínculo profissional exigida no item anterior far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante) e do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d) Atestado de Vistoria do(s) local(is) de prestação dos serviços, comprovando a realização desta em documento assinado por representante da SCPAR Porto de Imbituba Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 100 - Centro - Imbituba CEP 88780-000 (48) 3355-8900 - engenharia@portodeimbituba.com.br S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão. Caso opte por não realizar a visita, a licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento de todos os locais e condições em que os serviços serão realizados.

8.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.4 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

8.4.1 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

8.4.2 – Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e trabalhista, e Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

8.5 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.portaldecompras.sc.gov.br).

8.6 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.1 deste edital deverão observar:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “válidos para matriz e filiais”.

8.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8.8 - É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos acima, desde que os mesmos estejam expressamente citados no Certificado de Registro Cadastral junto ao cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina, e dentro do prazo de validade.

9 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por item, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação – da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

9.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) objeto(s);

9.3 – Em caso de a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas;

9.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 7.2 deste edital, serão devolvidos às interessadas.

10 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

a) das licitantes credenciadas;

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

10.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

11 – DO JULGAMENTO

11.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do objeto cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) que conflitem com a legislação em vigor;
- e) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital.

11.1.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11.2 – Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

11.4 – Quando, na especificação do objeto, forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

12.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante a expedição da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato.

13.2 – Da convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento – AF:

13.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a AF.

13.2.1.1 – A(s) licitante(s) convocada(s) poderá(ão) pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato e/ou retirar a AF, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

13.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato e/ou retirar a AF, o órgão/entidade requisitante cominará multa à(s) empresa(s) no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

13.2.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá(ão) ser convocada outra(s) licitante(s). Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido melhor preço.

13.2.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem que tenha ocorrido a convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

13.3 – Da rescisão contratual:

13.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

13.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face do cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e/no Contrato e/ou AF e na Lei 8.666/93.

13.4 – Dos direitos da Administração:

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5 – Do objeto adquirido:

13.5.1 – São partes integrantes do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5.3 – São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.6 – Do reajuste de preço:

13.6.1 – O preço estabelecido é fixo, único e irremovível, durante a vigência do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou

trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

13.6.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d”, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7 – Da alteração do Contrato:

13.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7.1.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

13.8 – Dos prazos e da vigência do Contrato e/ou AF:

13.8.1 – O prazo de vigência do instrumento será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - Da Contratada:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 037/2016;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros pertinentes a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

g) comunicar ao setor responsável pela fiscalização da SCPAR Porto de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

i) fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e uniformes adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão as atividades, objeto deste Termo de Referência;

14.2 - Da Contratante:

a) emitir Contrato e/ou Autorização de Fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, assim como notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante o Monitoramento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;

- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- f) promover o acompanhamento e fiscalização da instalação e fornecimento dos materiais de acordo com o presente Edital e Termo de Referência (Anexo I);
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- i) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o presente Edital e Termo de Referência (Anexo I).
- j) solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarce a ação da Fiscalização;
- k) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;
- l) verificar e atestar os serviços/materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento;
- m) efetuar o pagamento mensal mediante a apresentação e aprovação dos relatórios mensais a serem entregues pela contratada.
- n) efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias, após a o recebimento da Nota Fiscal mediante as condições estabelecidas nos itens “l” e “m”.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá à conta dos recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – O pagamento será efetuado de maneira parcelada, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I, após a medição e aceite dos serviços pela Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e aceite da Fiscalização nomeada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A Nota Fiscal deverá especificar o número do contrato administrativo e do processo correspondente. A nota fiscal somente será emitida após autorização da CONTRATANTE.

16.2 – O pagamento será efetuado mediante comprovação de que a Contratada encontra-se, na data do pagamento, nas mesmas condições de regularidade fiscal do momento de sua habilitação para o certame.

16.3 – O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

16.4 – A não aceitação dos serviços pela fiscalização implicará a suspensão imediata do pagamento.

16.5 – Somente serão pagos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – As sanções e penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e/ou Lei Federal 8.666/93, e neste Edital.

17.2 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações assumidas na fase licitatória estão sujeitas às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

17.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e implicará a aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.1.1 – O pedido de vistas do processo licitatório deverá ser requerido, por intermédio de solicitação escrita dirigida à autoridade competente, por meio do e-mail: licitacoes@portodeimbituba.com.br ou no protocolo da SCPAR Porto de Imbituba S.A., localizada na Av. Getúlio Vargas, s/no, Centro, Porto de Imbituba, Imbituba/SC.

18.1.2 – A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas do processo licitatório.

18.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários,

por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

18.4 – Será permitida a subcontratação do objeto deste edital, mediante prévia autorização da contratante.

18.5 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.7 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, na SCPAR Porto de Imbituba S.A., localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Porto de Imbituba, Imbituba/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 8:00 às 17:30 horas, Fone: (48) 3355-8900, Fax: (48) 3355-8900, ou pelo e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br

18.8 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site www.portodeimbituba.com.br (publicações legais/ licitações) ou ainda na SCPAR Porto de Imbituba S/A, no endereço acima mencionado.

18.9 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.10 – A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

18.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Imbituba/SC, 26 de outubro de 2016.

Luis Rogério Pupo Gonçalves
Diretor Presidente

Cleverton Elias Vieira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.

1. OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos ambientes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., visando o atendimento à Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar listados no Anexo I.A deverá obedecer às normas contidas na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

2.1 Escopo dos serviços:

2.1.1 Os serviços serão executados, conforme o cronograma de visitas preventivas;

2.1.2 As visitas de manutenção preventiva dos aparelhos descritos no Anexo I.A deverão ser efetuadas conforme cronograma de visitas, em dias úteis, dentro do horário de expediente da administração da SCPAR Porto de Imbituba S.A., ou seja, de 2ª (segunda) à 6ª (sexta-feira), das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas;

2.1.3 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Fiscal do Contrato visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos, através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

2.1.4 As visitas de manutenção corretiva deverão ser executadas em dias úteis, no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis, contados a partir do momento em que for realizada a chamada telefônica;

2.1.5 A empresa contratada deverá providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, a eliminação do defeito ou comunicar ao Fiscal do Contrato os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

2.1.6 Estipula-se como 5 (cinco) o número máximo de manutenções corretivas mensais e 60 (sessenta) anuais;

2.1.7 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

2.1.8 Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos descritos no Anexo I.A;

2.1.9 No que se refere à manutenção preventiva, os serviços deverão ser executados segundo a periodicidade do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no Anexo I.B, que deverá ser apresentado pela licitante vencedora no prazo máximo de até 10 (dez) dias da publicação do extrato;

2.1.10 A 1ª (primeira) manutenção preventiva de todos os aparelhos deverá iniciar em até 10 (dez) dias da assinatura da Ordem de Serviço.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

3.3 Designar um funcionário para fiscalização dos trabalhos, sendo este designado como Fiscal do Contrato, o qual deverá ter amplo acesso a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto à contratada, os esclarecimentos solicitados;

3.4 Prestar à contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

3.5 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

3.6 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

3.7 Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados no Contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências da SCPAr Porto de Imbituba;

4.2 Os funcionários da empresa contratada deverão portar equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências da SCPAr Porto de Imbituba S.A., não permitindo que seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Estes equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação – CA dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso;

4.3 Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela SCPAr Porto de Imbituba, inconveniente para o desempenho das atividades;

4.4 A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ao patrimônio da SCPAr Porto de Imbituba, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

4.5 A contratada deverá fornecer à contratante, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, a relação de profissionais e as cópias dos documentos de identificação destes necessários ao Setor de Segurança da SCPAr Porto de Imbituba para concessão de acesso à área portuária;

4.6 Apresentar à SCPAr Porto de Imbituba um cronograma mensal de visitas preventivas para execução dos serviços;

4.7 Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;

4.8 A empresa contratada deverá executar a manutenção em horários e dias conforme o cronograma estabelecido;

4.9 A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

4.10 A remoção de qualquer um dos aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia, assim como a contratada fica impedida de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio do Fiscal do Contrato, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido;

4.11 A cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa contratada preencherá a Ficha de Controle de Manutenção, em modelo próprio, em 2 (duas) vias, contendo indicações de datas, hora de execução, identificação do aparelho, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser enviada à SCPAr Porto de Imbituba após a execução dos serviços, devendo conter o visto do Fiscal do Contrato;

4.12 Todos os serviços prestados pela contratada deverão ter emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, por profissional com habilitação junto ao CREA compatível com o serviço contratado;

4.13 No caso de substituição de peças, componentes ou acessórios no ato da manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos objeto deste contrato, a empresa contratada deverá usar itens originais e novos e dar garantia mínima do fornecedor não inferior a 1 (um) ano, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante;

4.14 Na eventualidade da não existência de peças, componentes ou acessórios originais por razão de descontinuidade do fabricante, deverão ser usados itens novos compatíveis e com garantia mínima do fornecedor não inferior a 1 (um) ano. O uso de itens não originais deverá ser comunicado ao Fiscal do Contrato anteriormente à sua substituição e este deverá dar sua anuência para a execução e esta deverá constar na Ficha de Controle de Manutenção;

4.15 Ocorrerão por conta da empresa contratada a substituição dos seguintes componentes:

4.15.1 Carga de gás refrigerante;

4.15.2 Correias, polias e rolamentos dos sistemas de ventiladores;

4.15.3 Fusíveis, capacitores reles, contadores, termostatos e chaves;

4.15.4 Coifas, coxins, batentes e demais elementos em borracha para contenção de vibração;

4.15.5 Esponjas, fitas de vedação e demais elementos para vedação;

4.15.6 Filtros;

4.15.7 Lubrificantes;

4.16 Sempre que houver recarga de gás refrigerante deverá ser registrado na Ficha de Controle de Manutenção a quantidade e o tipo de gás recarregado;

4.17 A empresa contratada deverá dar garantia mínima de 3 (três) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra), responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos;

4.18 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;

4.19 Apresentar ao Fiscal do Contrato o relatório técnico mensal das atividades realizadas;

4.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, exceto se expressamente aprovado pelo Fiscal do Contrato;

4.21 Comunicar ao Fiscal do Contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;

4.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;

4.23 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SCPAR Porto de Imbituba;

4.24 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;

4.25 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;

4.26 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo de Referência;

4.27 Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência do Contrato;

4.28 A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SCPAR Porto de Imbituba, nem poderá ser objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SCPAR Porto de Imbituba;

4.29 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoas da SCPAR Porto de Imbituba durante a vigência do contrato;

4.30 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SCPAR Porto de Imbituba.

5. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

5.1 A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

5.2 Deverá entregar a seguinte documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados:

5.2.1 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Se este for elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá conter a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

5.2.2 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional contendo a cópia assinada do certificado de habilitação do médico responsável pela coordenação;

5.2.3 Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos funcionários;

5.2.4 Vínculo empregatício comprovado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expondo a página com foto, a página com qualificação civil e a página com o contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório;

5.2.5 Ficha de EPI - Equipamento de proteção individual - devidamente assinada pelo empregado, constando os equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade;

5.2.6 ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, atualizado, constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada em atendimento à Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

5.2.7 Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do empregado de no mínimo 2 anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função;

5.2.8 Apresentação de certificação de aproveitamento em treinamento da Norma Regulamentadora nº 10 do Ministério do Trabalho e Previdência Social para funcionários que necessitem executar serviços de natureza referida nesta NR;

5.2.9 Apresentação de certificação de aproveitamento em treinamento da Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho e Previdência Social para funcionários que necessitem executar serviços de natureza referida nesta NR;

5.2.10 Utilizar equipamento de guindar para elevação de pessoas e a realização de trabalho em altura, quando necessário, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 12 do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

5.2.11 Participação no treinamento de Integração de Terceiros coordenado pelo setor de SSMA;

5.3 Os serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizados e isolados conforme necessidade através de dispositivos de isolamento e sinalização.

6. PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante à apresentação dos documentos elencados no item 6.5. A nota fiscal deverá especificar o número deste contrato e do processo correspondente;

6.2 No último dia útil do mês em que foram prestados os serviços, a contratada deverá entregar o relatório descrevendo os serviços realizados através da Ficha de Controle de Manutenção de acordo com o PMOC e a respectiva nota fiscal e demais documentos elencados no Contrato;

6.3 Após o recebimento e a conferência do Ficha de Controle de Manutenção, da nota fiscal e demais documentos, a contratante atestará a medição mensal, no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento;

6.4 As faturas deverão ser emitidas pela contratada contra a contratante e encaminhadas por ofício ao Fiscal do Contrato designado, bem como os relatórios mensais e os documentos necessários;

6.5 O pagamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos, por parte da contratada:

6.5.1 Nota fiscal;

6.5.2 Fatura;

6.5.3 Cópias das guias de recolhimento dos encargos tributários INSS e FGTS resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução;

6.5.4 Ficha de Controle de Manutenção contendo a descrição e a medição dos serviços executados, de acordo com o PMOC;

6.5.5 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

6.5.6 CND – Certidão Negativa de Débito comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;

6.6 O pagamento realizado pela contratante não isentará a contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços;

6.7 A não aceitação dos serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento;

6.8 Somente serão pagos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização;

6.9 A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à entrega, pela contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços, devidamente registrada, onde deverá haver referência expressa ao número do Contrato e a descrição de seu objeto, com os seus campos integralmente preenchidos;

6.10 A liberação do primeiro pagamento também estará condicionada à apresentação pela contratada do PMOC à contratante.

7. DO VALOR E PRAZO

7.1 Estipula-se o valor máximo a ser pago mensalmente pelos serviços constantes neste Termo de referência em R\$ 4.652,50 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente à 1/12 (um doze avos) do valor máximo anual definido;

R\$ 55.830,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais);

7.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quaisquer dúvidas, divergências, ou esclarecimentos deverão ser dirimidas junto à Administração da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Luís Fernando Clasen

Analista Portuário – Engenheiro Mecânico

SCPar Porto de Imbituba S.A.

De acordo

Mairo Puccini Serralha

Gerente de Obras

SCPar Porto de Imbituba S.A.

Aprovo o Termo de Referência e autorizo a deflagração de procedimento licitatório, nos moldes e valores solicitados acima.

Imbituba, _____ de _____ de 2016.

Luís Rogério Pupo Gonçalves

Diretor Presidente

SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I.A

RELAÇÃO DE AMBIENTES CLIMATIZADOS

<i>Aparelho</i>	<i>Local</i>	<i>Tipo de Aparelho</i>	<i>Modelo</i>	<i>Marca</i>	<i>Capacidade [BTU/h]</i>
1	Almoxarifado	Split	SE12R/SI18R	Electrolux	12.000
2	ANTAQ/CAP	Split	SE30R/SI30R	Electrolux	30.000
3	ANVISA - Cômodo 1	Split	PE18R/PI18R	Electrolux	18.000
4	ANVISA - Cômodo 2	Split	PE18R/PI18R	Electrolux	18.000

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico

5	ANVISA - Cômado 3	Split	PE09R/PI09R	Electrolux	9.000
6	Assessoria	Split	SE09R/SI09R	Electrolux	9.000
7	Balança 1 – Cômado 1	Convencional	AIR MASTER	Consul	21.000
8	Balança 1 – Cômado 2	Split	PE09R/PI09R	Electrolux	9.000
9	Balança 2 – Cômado 1	Split	38MMCB09F5	Comfee	9.000
10	Balança 2 – Cômado 2	Split	PE09R/PI09R	Electrolux	9.000
11	CFTV	Split	SE09R/SI09R	Electrolux	9.000
12	CPD	Split	42MFQB12M5/38KQV12M5	Midea	12.000
13	CPD	Split	SE18R/SI18R	Electrolux	18.000
14	Diretoria Financeira	Split	PE09R/PI09R	Electrolux	9.000
15	Diretoria Jurídica	Split	PE18R/PI12R	Electrolux	12.000
16	Gerência de Frota	Split	SE09R/SI09R	Electrolux	9.000
17	Gerência de Operações	Split	SE18R/SI18R	Electrolux	18.000
18	Licitações	Split	SE09R/SI09R	Electrolux	9.000
19	Portaria 1	Split	42MFQB12M5/38KQV12M5	Midea	18.000
20	Portaria 1 - Guarita	Split	42MFQB12M5	Electrolux	18.000
21	Portaria 2	Split	42MFQB12M5/38KQV12M5	Midea	7.000
22	Presidência	Split	42MFQB12M5/38KQV12M5	Midea	12.000
23	Receita Federal - Cômado 1	Split	PE07R/PI07R	Electrolux	7.000
24	Receita Federal - Cômado 2	Split	TE18R/TI18R	Electrolux	18.000
25	Receita Federal - Cômado 3	Split	TE18R/TI18R	Electrolux	18.000
26	Receita Federal - Cômado 4	Split	PE12R/PI12R	Electrolux	12.000
27	Receita Federal - Cômado 5	Split	PE12R/PI12R	Electrolux	12.000
28	Receita Federal - Cômado 6	Split	TE07R/TI07R	Electrolux	7.000
29	Recepção	Split	TE24R/TI24R	Electrolux	24.000
30	Recepção da Diretoria	Split	PE18R/PI18R	Electrolux	18.000
31	RH	Split	PE09R/PI09R	Electrolux	9.000
32	Sala Reunião	Split	PE12R/PI12R	Electrolux	12.000
33	Salão 1	Split	SE30R/SE30R	Electrolux	30.000
34	Salão 2	Split	SE30R/SE30R	Electrolux	30.000
35	Sede de Engenharia - Cômado 1	Split	42MFQB18M5/38KQV18M5	Midea	18.000
36	Sede de Engenharia - Cômado 1	Split	42MFQB9M5/38KQV9M5	Midea	9.000
37	Sede de Engenharia - Cômado 2	Split	42MFQB9M5/38KQV9M5	Midea	9.000
38	Sede de Engenharia - Cômado 3	Split	42MFQB12M5/38KQV12M5	Midea	12.000
39	Sede de Engenharia - Cômado 4	Split	42MFQB12M5/38KQV12M5	Midea	12.000
40	Sede de Engenharia - Cômado 5	Split	TE24R/TI24R	Electrolux	24.000
41	Sede de Engenharia - Cômado 6	Split	TE24R/TI24R	Electrolux	24.000
42	Sede de Segurança - Cômado 1	Split	42MFQB18M5/38KQV18M5	Midea	18.000
43	Sede de Segurança - Cômado 2	Split	42MFQB12M5/38KQV12M5	Midea	12.000
44	Sede de Segurança - Cômado 3	Split	42MFQB9M5/38KQV9M5	Midea	9.000
45	Setor de Compras	Split	SE09R/SI09R	Electrolux	9.000
46	Setor de Elétrica	Split	TE24R/TI24R	Electrolux	24.000

47	Setor de Operações	Split	SE30R/SI30R	Electrolux	30.000
48	Setor Financeiro	Split	SE18R/SI18R	Electrolux	18.000
49	Setor Jurídico	Split	PE09R/PI09R	Electrolux	9.000
50	TGL	Split	TE07R/TI07R	Electrolux	7.000
51	TI	Split	SE09R/SI09R	Electrolux	9.000
52	Torre de Segurança – Cômodo 1	Split	TE07R/TI07R	Electrolux	7.000
53	Torre de Segurança – Cômodo 2	Split	SE18R/SI18R	Electrolux	18.000
54	Vigiagro - Administrativo	Split	42MFQB9M5/38KQV9M5	Midea	9.000
55	Vigiagro - Recepção	Split	42MFQB9M5/38KQV9M5	Midea	9.000
56	Vigiagro - Sala de Fiscal 1	Split	42MFQB12M5/38KQV12M5	Midea	12.000
57	Vigiagro - Sala de Fiscal 2	Split	42MFQB12M5/38KQV12M5	Midea	12.000
58	Vigiagro - Sala de Reuniões	Split	42MFQB12M5/38KQV12M5	Midea	12.000
59	Vigiagro - Servidores	Split	42MFQB12M5/38KQV12M5	Midea	12.000

ANEXO I.B
PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

Identificação do ambiente ou conjunto de ambientes

Empresa: SCPar Porto de Imbituba	
Endereço: Avenida Presidente Vargas, s/n – Imbituba/SC CEP 88780-000	
Telefone: (48) 3355-8900	Email: contato@portodeimbituba.com.br
Razão Social: SCPar Porto de Imbituba S.A.	CNPJ: 17.315.067/0001-18

Limpar o elemento filtrante ou substituí-lo caso danificado	M				
Verificar e eliminar o dano e a corrosão e remover frestas do suporte	M				
Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	M				

Bandeja

Ação	Periodicidade	Data da Execução	Executado por	Aprovador por	Observações
Verificar a operação de drenagem do condensado na bandeja	M				
Verificar e eliminar os vazamentos	M				
Remover o biofilme com produto biodegradável	T				
Verificar e eliminar o dano e a corrosão	T				

Evaporador

Ação	Periodicidade	Data da Execução	Executado por	Aprovador por	Observações
Remover o biofilme com produto biodegradável	T				
Verificar e eliminar o dano e a corrosão nos tubos e aletas	T				

Gabinete

Ação	Periodicidade	Data da Execução	Executado por	Aprovador por	Observações
------	---------------	------------------	---------------	---------------	-------------

Lavar externamente	M				
Verificar a vedação dos painéis de fechamento, substituindo-os se necessário	M				
Verificar e eliminar os ruídos anormais e/ou vibrações	M				
Verificar a atuação do termostato e da chave seletora	M				
Verificar as botoeiras, a chave seletora e afins e troca-las, se necessário	M				
Lavar internamente	T				
Verificar o isolamento termoacústico e substituí-lo caso degradado	T				
Verificar e eliminar o dano e a corrosão	T				

Condensador

Ação	Periodicidade	Data da Execução	Executado por	Aprovador por	Observações
Lavar e remover as incrustações	T				
Verificar e eliminar o dano e corrosão nos tubos e nas aletas	T				

Ventilador

Ação	Periodicidade	Data da Execução	Executado por	Aprovador por	Observações
Verificar os mancais e lubrificá-los, se necessário	M				
Verificar e eliminar a sujeira,	S				

o dano e a corrosão					
Verificar a fixação e os amortecedores de vibração	S				

Compressor

Ação	Periodicidade	Data da Execução	Executado por	Aprovador por	Observações
Verificar o aterramento	M				
Verificar e corrigir a fixação e as vibrações ou ruídos anormais	M				
Verificar e eliminar a sujeira, o dano e a corrosão	T				

Motor Elétrico

Ação	Periodicidade	Data da Execução	Executado por	Aprovador por	Observações
Verificar o aterramento	M				
Verificar e eliminar o dano e a corrosão	S				
Verificar e corrigir a fixação e os amortecedores de vibração	S				
Verificar e corrigir os plugues de tomada	S				

Circuito Refrigerante

Ação	Periodicidade	Data da Execução	Executado por	Aprovador por	Observações
Verificar e corrigir o vazamento de gás refrigerante	M				
Verificar e corrigir a fixação, o dano e a corrosão das tubulações	S				
Verificar o isolamento térmico e substituí-lo, se necessário	T				

Circuito Elétrico

Ação	Periodicidade	Data da Execução	Executado por	Aprovador por	Observações
Verificar os disjuntores, as tomadas, os conectores e as extensões	M				
Verificar todos os contatos elétricos quanto a folgas e corrosão	T				

Aparelho/Unidade Evaporadora

Ação	Periodicidade	Data da Execução	Executado por	Aprovador por	Observações
Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto	A				
Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários	A				
Lubrificação e ajustes	A				
Testes e medições em bancada	A				

Medições

Ação	Periodicidade	Data da Execução	Executado por	Aprovador por	Observações
Aferir a tensão elétrica	M				
Aferir a corrente elétrica	M				
Aferir a vazão de ar	M				

Aferir a temperatura de retorno do ar	M				
Verificar o isolamento elétrico da carcaça do compressor e do motor do ventilador	S				

Considerações Gerais

- a) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.
- b) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- c) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:

Descrição:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ITEM	VALOR (R\$)
------	-------------

Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado	
Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	

Valor Global da proposta é igual: _____ (Valor por extenso).

Na proposta deverão estar cotados todos os itens, sob pena de não aceitação da referida proposta e consequente desclassificação do licitante.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ Nº		ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO		UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE	E-MAIL	

Validade da proposta: ____ dias

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III
MODELO DE ETIQUETAS DOS ENVELOPES

ENVELOPE nº 01 SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A

PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2016

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO

FONE:

E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A

PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2016

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO

FONE:

E-MAIL:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 03

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A

PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2016

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO

FONE:

E-MAIL:

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

Visto Pregoeiro

Visto Jurídico

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()SIM ()NÃO

2) Para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1 alínea “d”, do edital de Pregão Presencial nº 032/2016, instaurado pela SCPar Porto de Imbituba S/A, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DO SISTEMA DE
CLIMATIZAÇÃO DA SCPAR PORTO DE
IMBITUBA S.A**

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.			
CNPJ Nº		ENDEREÇO	
17.315.067/0001-18		AV. GETÚLIO VARGAS, 100	
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO
ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO		88.780-000	IMBITUBA/SC

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	CPF/MF	CARGO
NOME	CPF/MF	CARGO

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ Nº		ENDEREÇO
COMPLEMENTO		CEP
		MUNICÍPIO:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	
CPF/MF	CARGO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 037/2016, nos termos e condições a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A**

§1º - Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência (Anexo I) e demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 037/2016.

§2º - O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§3º - Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda - Do Preço e das Condições de Pagamento

O Valor Global Total deste Contrato é de R\$......(.....), a serem pagos de maneira parcelada, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 037/2016, sempre mediante boletim de medição e aceite dos serviços pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização expressa da CONTRATANTE.

§ 1º - Os pagamentos somente serão efetuados mediante contra-apresentação de faturas, em até 10 (dez) dias úteis do aceite da CONTRATANTE, por intermédio do Banco do Brasil, por ordem da SCPAR Porto de Imbituba S.A., para crédito no Banco, Agência e nº Conta-Corrente informados pela CONTRATADA.

§2º – A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal apresentadas no momento da licitação;

§3º – A não apresentação dos documentos enunciados nesta cláusula implica a suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores por inadimplemento.

§4º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§ 5º - Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

§ 6º - As faturas deverão discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos nos preços;

§ 7º - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este instrumento;

§ 8º - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CONTRATANTE, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

§ 9º - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 11 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato, serão utilizados recursos próprios da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência) do edital e pelo presente contrato, respeitando os níveis de serviços ali descritos, bem como os prazos mínimos estabelecidos.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, nos seguintes termos:

I - atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento;

- II - não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital;
- III - manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº037/2016;
- IV - assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros pertinentes a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- V - responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- VI - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;
- VII - submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.
- VIII - comunicar ao setor responsável pela fiscalização da SCPar Porto de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- IV - aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- X - realizar o contato diário com o setor responsável pela fiscalização, informando das atividades do dia.
- XI - prestar apoio técnico, incluindo orientações técnicas, modificações do Programa e outros que se fizerem necessários;
- XII - esclarecer dúvidas junto ao órgão ambiental e demais partes interessadas quando se fizer necessário;
- XIII - participar de atividades de educação ambiental relacionado ao tema cetáceos, quando solicitado pela contratante.
- XIV - fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e uniformes adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão as atividades, objeto deste Termo de Referência;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- I - emitir Contrato e/ou Autorização de Fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);
- II - comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, assim como notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante o Monitoramento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- III - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;
- IV - fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- V - promover o acompanhamento e fiscalização da instalação e fornecimento dos materiais de acordo com o presente Edital e Termo de Referência (Anexo I);
- VI - aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- VII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- VIII - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o presente Edital e Termo de Referência (Anexo I).
- IX - solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- X - esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;
- XI - verificar e atestar os serviços/materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento;
- XII - efetuar o pagamento mensal mediante a apresentação e aprovação dos relatórios mensais a serem entregues pela contratada.
- XIII - efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal mediante as condições estabelecidas nos itens "XI" e "XII".

Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual por Aditamento

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§ 2º O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes.

§ 3º Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§ 4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido sempre o prévio direito à defesa, ficará sujeita às penalidades previstas nos dos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§ 1º Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 2º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§ 3º Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

III - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - A CONTRATADA deverá ser registrada na junta comercial do objeto relativo ao presente Contrato.

V - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VI - Nenhuma parcela dos serviços previstos neste Instrumento poderá ser subcontratada.

Cláusula Décima – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas resultantes deste contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba – SC, XX de XXXX de 2016.

Pela SCPAR Porto de Imbituba S/A

Pela CONTRATADA

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: